



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

= LEI nº 513 =

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE NATAL
E 13º SALÁRIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO, no
Estado do Espírito Santo; FAÇO SABER que a Câmara Municipal de
Castelo aprovou e eu Sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Snr. Prefeito Municipal autorizado a conceder a
todo o pessoal ativo e inativo da Prefeitura Municipal
de Castelo, no corrente exercício, uma gratificação na-
talina proporcional ao seu tempo de serviço no corrente
ano, até 1 (hum) mês de vencimento ou provento.

§ 1º - O benefício de que trata o presente artigo é extensivo
a funcionários mensalistas, aposentados e pensionistas.

§ 2º - Aos diaristas desta Prefeitura, regidos por lei espe-
cial trabalhista, será pago o 13º salário.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial,
no valor de NCr\$ 10.926,51 (Dez mil, novecentos e vinte
e seis cruzeiros novos e cinquenta e um centavos), nas
verbas e títulos próprios, para fazer face as despesas
originárias desta Lei, assim discriminados:-

Gratificação de Natal	6.930,31
13º salário	3.996,20

TOTAL NCr\$ 10.926,51

Art. 3º - Os recursos a serem utilizados serão os provenientes do
provável excesso de arrecadação ou outros que dispuser.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE
GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1968.

Felinto Elycio Martins
FELINTO ELYCIO MARTINS
Prefeito Municipal